



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº. 136/2020 DE 01 DE SETEMBRO 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.752/2020 de 01 de setembro de 2020,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente no valor de R\$- 209.100,00 (Duzentos e nove mil e cem reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.010.2.050 – Programa COVIDACO		
4081/3.3.90.32.00 – Bem, Material ou Serviço p/ Distrib Gratuita.....	1022	77.000,00
4083/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	1022	15.800,00
08.244.010.2.050 – Programa COVIDEPI		
4084/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	1022	6.300,00
08.244.010.2.050 – Programa COVIDALI		
4085/3.3.90.32.00 – Bem, Material ou Serviço p/ Distrib Gratuita.....	1022	75.000,00
08.244.010.2.050 – CEAS – BENEF EVENT RESOL 04-20		
4086/3.3.90.32.00 – Bem, Material ou Serviço p/ Distrib Gratuita.....	1021	35.000,00
TOTAL CREDITO ADICIONAL.....		209.100,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de Arrecadação nas Fontes de Recursos abaixo descritas, oriundo de repasses do Governo Federal para compensação da frustração de Arrecadação, ocasionada pela pandemia – COVID-19 e de conformidade com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
TRANSFERÊNCIAS SUAS PORTARIA 369/20.....	1022	174.100,00
INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL – RES. 04/20.....	1021	35.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....		209.100,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste decreto.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 01 dias do mês de setembro de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº. 137/2020 DE 01 DE SETEMBRO 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.753/2020 de 01 de setembro de 2020,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente no valor de R\$- 693.500,00 (Seiscentos e noventa e três mil e quinhentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
26.782.015.1.057 – Adaptações e Reformas no Terminal Rodoviário		
4082/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	818	283.500,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.010.2.050 – FIA DELIB 107/2017 – CONSELHO TUTELAR		
4088/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	935	10.000,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
20.608.011.21.005 – Aquisição de Implementos Agrícolas		
3782/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	896	400.000,00
TOTAL CREDITO ADICIONAL.....		693.500,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de Arrecadação oriundo das Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
ITAIPIU BINACIONAL – ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS.....	818	283.500,00
FIA DELIB 107/2017 – CONS TUTELAR.....	935	10.000,00
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS.....	896	400.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....		693.500,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste decreto.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste decreto.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 01 dias do mês de setembro de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI Nº. 1.752/2020 DE 01 DE SETEMBRO 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente no valor de R\$- 209.100,00 (Duzentos e nove mil e cem reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.010.2.050 – Programa COVIDACO		
4081/3.3.90.32.00 – Bem, Material ou Serviço p/ Distrib Gratuita.....	1022	77.000,00
4083/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	1022	15.800,00
08.244.010.2.050 – Programa COVIDEPI		
4084/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	1022	6.300,00
08.244.010.2.050 – Programa COVIDALI		
4085/3.3.90.32.00 – Bem, Material ou Serviço p/ Distrib Gratuita.....	1022	75.000,00
08.244.010.2.050 – CEAS – BENEF EVENT RESOL 04-20		
4086/3.3.90.32.00 – Bem, Material ou Serviço p/ Distrib Gratuita.....	1021	35.000,00
TOTAL CREDITO ADICIONAL.....		209.100,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de Arrecadação nas Fontes de Recursos abaixo descritas, oriundo de repasses do Governo Federal para compensação da frustração de Arrecadação, ocasionada pela pandemia – COVID-19 e de conformidade com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
TRANSFERÊNCIAS SUAS PORTARIA 369/20.....	1022	174.100,00
INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL – RES. 04/20.....	1021	35.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....		209.100,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 01 dias do mês de setembro de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI Nº. 1.753/2020 DE 01 DE SETEMBRO 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente no valor de R\$- 693.500,00 (Seiscentos e noventa e três mil e quinhentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
26.782.015.1.057 – Adaptações e Reformas no Terminal Rodoviário		
4082/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	818	283.500,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.010.2.050 – FIA DELIB 107/2017 – CONSELHO TUTELAR		
4088/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	935	10.000,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
20.608.011.21.005 – Aquisição de Implementos Agrícolas		
3782/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	896	400.000,00
TOTAL CREDITO ADICIONAL.....		693.500,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de Arrecadação oriundo das Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
ITAIPIU BINACIONAL – ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS.....	818	283.500,00
FIA DELIB 107/2017 – CONS TUTELAR.....	935	10.000,00
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS.....	896	400.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....		693.500,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 01 dias do mês de setembro de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal